ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

LEI MUNICIPAL Nº 2.494/2005

"Autoriza Permuta"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar com o Sr. **ANTÔNIO DAVID DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 097.435.106-72, uma área de sua propriedade, designado por lote 18, Qd.: 13, da Rua S.R. 10, no Bairro San Remo, nesta cidade. Nos termos do memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A doação de que trata esta Lei se destina à permuta de área para abertura de Rua (Rua já existente).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI (GO), aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2.005.

Jânio Antônio Carneiro
Prefeito Municipal

Recebi
em 10/05

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Município de Ipameri-Goiás
Imóvel: Área Pública Municipal – SAN REMO
Endereço: Rua S.R. 10
Lote: 18
Quadra: 13
Área do Terreno: 360,32 m2
Nome do Recebedor: ANTÔNIO DAVID DE OLIVEIRA
Finalidade: Permuta de área para abertura de Rua (Rua já aberta), ligando o Setor Tolentino ao Parque San Remo.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

(Observador de frente para o lote):

O imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões:
Frente: 14,50m p/ a Rua S.R. 09.
Fundos: 14,50m p/ o lote 13.
Lateral direita: 24,85m p/ o lote 19.
Lateral esquerda: 24,85m p/ o lote 17, onde finda a presente descrição.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI (GO), aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2.005.

Jânio Antônio Carneiro
Prefeito Municipal